



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

NOTIFICAÇÃO SICAF UFPI-FORTEL

2 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>
Para: CONTASAPAGAR@wirelink.com.br, Stella Costa <stella@wirelink.com.br>

16 de março de 2022 14:38

Prezado(a) Senhor(a),

Segue ofício 06/2022 que trata sobre pendências no SICAF.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

2 anexos



OFÍCIO 06-2022 SICAF-FORTEL.pdf
175K



consultarSituacaoFornecedor.pdf
75K

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>
Para: emerson.cordeiro@wirelink.com.br

16 de março de 2022 14:42

Prezado(a) Senhor(a),

Segue ofício 06/2022 que trata sobre pendências no SICAF.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

2 anexos



OFÍCIO 06-2022 SICAF-FORTEL.pdf
175K



consultarSituacaoFornecedor.pdf
75K



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Ofício Nº 06/2022-CCL/PRAD

Teresina, 16 de Março de 2022.

Ao

Representante Legal

FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

TRAVESSA SARGENTO PORTUGAL, 64 - AEROLÂNDIA, CEP: 60.850-520 Fortaleza / Ceará

Processo: 083008/2019-35

ASSUNTO: Solicita justificativas/esclarecimentos/providências.

Senhor Representante,

1. Com fulcro no art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de providências, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sobre os fatos abaixo relacionados:

RESUMO DOS FATOS:

- A empresa **FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, CNPJ 23111.083008/2019-35, está em processo de aditivo referente ao contrato n. 09/2020, realizado pela Universidade Federal do Piauí.

a) Habilitação Jurídica – pendência:

- É necessário que a empresa verifique no sistema do SICAF - campo “Habilitação Jurídica”, o *arquivo com certidões/informações ATUALIZADAS*;

b) Regularidade Fiscal Municipal/Estadual – pendência:

- É necessário que a empresa verifique no sistema do SICAF - campo “Regularidade Fiscal Municipal/Estadual”, o *arquivo com certidões/informações ATUALIZADAS*;

REFERÊNCIA LEGAL

- Edital Pregão Eletrônico n. 24/2019 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ;

- Lei 8.666/1993;

- Lei 10.520/2002;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

SANÇÕES CORRELATAS

Alerto sobre o que dispõe a cláusula 10 do Termo de Referência do Edital Pregão nº 08/2019 que se referem às sanções previstas para o descumprimento de obrigações pela Contratada:

“10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

*10.2.2 multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;*

*10.2.3 multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;”

2. Considerando que A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO ESTÁ CONDICIONADA À REGULARIZAÇÃO DO SICAF, SOLICITAMOS QUE REGULARIZE AS PENDÊNCIAS NO SICAF NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

3. Caso não seja atendida nossa solicitação, poderá haver instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no Edital Pregão nº 24/2019, que terá por base a Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 9.784, de 1999 e a Lei 10.520, de 2002, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com as seguintes fases:

(a) fase da defesa prévia: não sendo aceitos os argumentos da justificativa será aberto prazo para apresentação de defesa prévia (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666, de 1993); (b) fase de aplicação da sanção:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo; (c) fase recursal: protocolado o recurso, se não reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 109, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993).

4. A justificativa/esclarecimento deve ser realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes, assinada pelo representante legal da empresa e ser encaminhada à autoridade abaixo ao email cpl@ufpi.edu.br ou por correspondência no endereço Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Av. Universitária, s/n, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina-PI, telefones: (86) 3215-5924, **no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis)**, contados do recebimento deste.

Atenciosamente,

Vanecy Matias da Silva

Vanecy Matias da Silva
Coordenadora de Compras e Licitações



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.809.941/0001-57 DUNS®: 899595565
Razão Social: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES S.A.
Nome Fantasia: FORTEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/08/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 01/08/2022
FGTS Validade: 30/03/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 10/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 22/03/2022
Receita Municipal Validade: 04/04/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022